

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE****Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste - Unidade Regional Colegiada**

Decisão FEAM/URA NOR - URC nº. 137ª/2026

Unaí, 16 de abril de 2026.

Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam

O Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam torna públicas as DECISÕES deliberadas na 137ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Noroeste de Minas, realizada remotamente, via vídeo conferência com transmissão ao vivo, pelo endereço virtual: <https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w>, no dia 16 de abril de 2026, às 14h, a saber: 5. Exame da Ata da 136ª RO de 12/03/2026. **APROVADA.** 6. Processos Administrativos para homologação do Termo de Composição Administrativa – TCA de adesão ao Programa Estadual de Conversão de Multas Ambientais - PECMA, conforme disposto no art. 43 da Lei 25.144/2025 e no § 3º do art. 8º do Decreto nº 48.994/2025: 6.1 Grimaldo José da Silva - Desmatar vegetação nativa, em área comum, sem autorização do órgão ambiental competente; Retirar ou tornar inservível produto da flora nativa oriundo de desmate sem autorização do órgão ambiental competente (código 301-A, 302-A - Decreto Estadual 47.838/2020) - Formoso/MG - PA/CAP/Nº 761659/22 - AI/Nº 301603/2022. Apresentação URFIs NOR. **HOMOLOGADO.** 6.2 Vilmar Vaz Cardoso - Desmatar vegetação de espécie nativa, em área comum, sem autorização do órgão ambiental; retirar ou tornar inservível produto da flora nativa oriundo de desmate sem autorização do órgão ambiental competente; desenvolver atividade em área comum que dificulte ou impede a regeneração de vegetação nativa (Código 301-A, 302-A, 309-A - Decreto Estadual 47.838/2020) - Unaí/MG - PA/CAP/Nº 817567/25 - AI/Nº 382881/2025. Apresentação: URFIs NOR. **HOMOLOGADO.** 6.3 Benedito Batista Souto - Explorar, desmatar, destocar, suprimir, extrair, danificar ou provocar a morte de florestas e demais formas de vegetação de espécies nativas, sem licença ou autorização do órgão ambiental, ou em desacordo com a licença ou autorização concedida pelo órgão ambiental - em área de preservação permanente, em reserva legal, em zona de amortecimento de unidade de conservação ou em unidade de conservação de uso sustentável cuja posse e o domínio não são públicos; Retirar ou tornar inservível produto da flora nativa oriundo de exploração, desmate, destoca, supressão, corte ou extração de florestas e demais formas de vegetação, realizada sem autorização ou licença do órgão ambiental competente, ou em desacordo com a autorização ou licença concedida; Transportar, adquirir, receber, armazenar, comercializar, utilizar, consumir, beneficiar ou industrializar produtos ou subprodutos da flora nativa sem documentos de controle ambiental obrigatórios; Transportar, adquirir, receber, armazenar, comercializar, utilizar, consumir, beneficiar ou industrializar produtos ou subprodutos da flora nativa sem documentos de controle ambiental obrigatórios (Código 301-B, 302-B, 335-B, 335-A - Decreto nº 47.383/18) - João Pinheiro/MG - PA/CAP/Nº 800549/25 - AI/Nº 370859/2024. Apresentação: DAINF/Semad. **HOMOLOGADO.** 7. Processo Administrativo para exame do Recurso do Auto de Infração: 7.1 Joaquim Luiz da Silveira - Desmatar vegetação de espécie nativa, em área comum, sem autorização do órgão ambiental (Código 301-A - Decreto 47.838/2020) - Santa Fé de Minas/MG - PA/CAP/Nº 747895/22 - AI/Nº 290862/2022. Apresentação: URFIs NOR. **PEDIDO DE VISTAS pelos Conselheiros Ediene Luiz Alves representante da Associação dos Produtores de Soja, Milho, Sorgo e Outros Grãos Agrícolas do Estado de Minas Gerais (Aprosoja-MG) e Rogério Brito Moraes representante do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (Senar/MG).**

Kamila Borges Alves

Presidente Suplente da Unidade Regional Colegiada Noroeste de Minas



Documento assinado eletronicamente por **Kamila Borges Alves, Servidora Pública**, em 17/04/2026, às 06:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **137771240** e o código CRC **5F8BA0E7**.

Referência: Processo nº 2090.01.0002455/2026-25

SEI nº 137771240